



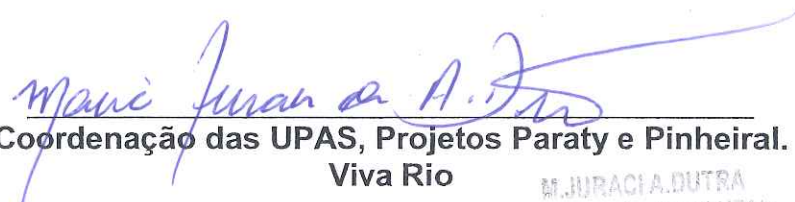
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Serviço a ser contratado: Locação de totem.

Área / Projeto: Hospital Municipal São Pedro de Alcântara (Paraty).

Solicito por meio desta a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Data: 04 / 02 / 2017


Coordenação das UPAS, Projetos Paraty e Pinheiral.
Viva Rio

M. JURACIA DUTRA
Coordenação Geral UPAs
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Televisores e Totem

1. DO OBJETO

1.1. Locação de até 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e de 01(um) Totem a serem instalados no Hospital São Pedro de Alcântara, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Televisores e de Totem de forma economicamente, mas vantajosa, agilizando os processos e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e 01(um) Totem para o Hospital São Pedro de Alcântara.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos televisores locados.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos televisores.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os televisores sem ônus adicional para a CONTRATANTE

3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos televisores deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses **com data de início em 06/02/2017 e término em 06/11/2016**, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

4.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

5. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

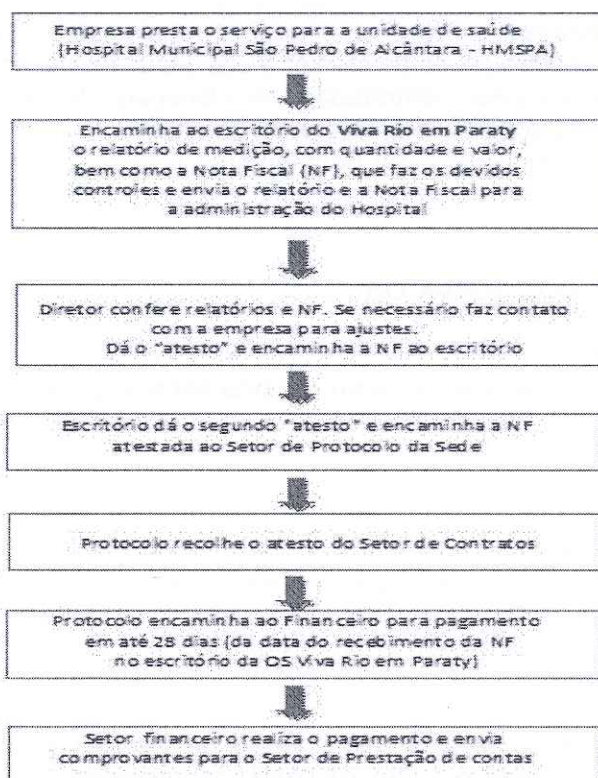
Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

5.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

6. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



OBS: Não serão aceitas notas que não forem recebidas pelo escritório da OS Viva Rio.

Endereço: Av Roberto Silveira 491, Chácara da Saudade, Paraty. Ponto de referência: em cima da lanchonete Sandubas.

7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

7.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

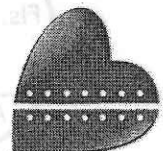
8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



VIVARIO

- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os televisores e Totem serão instalados no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara situado na cidade de Paraty/RJ.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

Brenno Baptista Ottoni
Matrícula: 19311
Tecnologia da Informação
Viva Rio

Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO

Setor de Contratos
VIVA RIO



NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2017.

À VIVA RIO.

R. do Rússel, 76 - Glória, Rio de Janeiro - RJ

A/C - Setor de Compras e Licitações.

Assunto: Proposta de Locação

Atendendo a solicitação de V.Sa., segue a proposta para Contrato de Locação de uma televisão e um totem completos para atender ao Hospital de Parati, conforme especificações do Termo de Referência:

1- Televisão 42 Polegadas

Quantidade: 01 Unidade

Valor unitário mensal: R\$200,00 (duzentos reais)

1- Central de Auto Atendimento

Quantidade: 01 Unidade

Valor unitário mensal: R\$1.000,00 (mil reais)

Forma de Pagamento: Depósito Bancário/ Empenho.

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Validade da proposta de 60 dias.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Rodrigo Zobole Coimbra - Sócio
NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.



NPI Brasil Corporative Solutions Ltda
Rua 12 de Outubro, 841 - Bairro São José
São Pedro da Aldeia- RJ - CEP 28940-000
CNPJ: 86.751.658/0001-50 TEL. 022-2621-2123



Working Plus

CNPJ 02.865.909/0001-38



À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.865.909/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e de 01 (um) totem, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – Televisor LCD 42 Polegadas:

Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2 – Toten:

Valor unitário: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2017.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Cleiton Arruda De Aguiar – Representante
CPF: 166.513.287-60 // RG:27.763.215-4

**RP Grassi ME**

CNPJ: 19.370.763/0001-52

Telefone: (11) 2985-0870

Consultor: Wallace

www.playloc.com.br

IE: 455.127.594.110

Fax: (11)3943-6481

Celular: (11) 7901-4544

E-mail: wallace@palyloc.com.br**ORÇAMENTO Nº 5037/17**

Empresa: VIVA RIO

Contato: ELAINE

Telefone: 2555-3750 Ramal: 3342

E-mail: elainerocha@vivario.org.br

Período Locação: 10 meses

Local Evento: PARATY-RJ

Item	Descrição	Unidade	Dias	Preço Unitário	Subtotal
	TOTEM 42" TOUCH SCREEN NOTEBOOK CORE I3 CABEAMNETOS NECESSARIOS EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM	01	30	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
				TOTAL R\$ 1.300,00	

Data de Entrega/Instalação: 05/02/2017

Data de Retirada/Devolução: Após término do evento.

Forma de Pagamento: A COMBINAR

OBS: A entrega, instalação e retirada dos equipamentos no local do evento ficam por conta da Play Loc.

Crachás para acesso aos espaços de montagem e serviços deverão ser providenciados pelo contratante para todos os profissionais envolvidos;

Dados para Cadastro: Cópia do CNPJ e Contrato Social, incluindo última alteração, Referência Comercial e Bancária, CPF e RG de um dos Sócios e um Comprovante de Residência.

Validade da proposta: 07 dias ou término do estoque.

Aprovado por: _____

Visite nosso site: www.playloc.com.br

Quinta-feira, 2 de fevereiro de 2017

Consultor(a) Carina

Encomitante Pâmela Viera - pamelavieira@vivario.org.br

Evento / Nome Viva Rio - Viva Rio

Produto / Serviço

TV 42" - LV3500 (LG)

Incluso suporte

Qtd 1

Totem Multimidia - Slim Touch 17" (Videosoft)

Qtd 1

Adicional - Montagem e Desmontagem (Outros)

Qtd 1

TOTAL

R\$ 2.650,00

Forma de pagamento

	Valor	Vencimento
Parcela	R\$ 2.650,00	08/03/2017

Observações

Hilaqui Produções e Eventos Ltda - Criativa Vídeo

Rua Cunha Gonçalves, 88 - Jardim Bonfiglioli - São Paulo - SP - 05.594-070

CNPJ - 08.756.668/0001-75 IE - Isento IM - Isento

(11) 3734-7000



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0322/2017

ITEM	UND	QTD	Especificação	NPI BRASIL	WORKING PLUS	MICROINDEX	PLAY LOC	CRIATIVA
		MESES						
			LOCAÇÃO DE ATÉ UM TELEVISOR LCD/LED DE 42" COM ENTRADA HDMI E DE UM TOTEM A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PEDRO DE ALCÂTARA (PARATY).					
1	SV	9	1 TELEVISOR DE 42"	200,00	120,00	195,00	1.300,00	2.650,00
2	SV	9	1 CENTRAL DE AUTO ATENDIMENTO	1.000,00	650,00	800,00		
TOTAL POR FIRMA				10.800,00	6.930,00	8.955,00	11.700,00	23.850,00

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
OFICINA DE COMPRADOR:
Viva Rio
MAPA CONFECCIONADO EM 09/03/2017

Paloma Dellatorres
Matrícula: 11383
Contratos
CONFERIDO PELO SUPLENTE DE CONTRATOS:

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio
GERENTE DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICAS:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, após análise do processo, a contratação da empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a contratação de serviço de Locação de totem para atender ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 09 / 03 / 14

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS, Projetos Paraty e Pinheiral.

Assinatura do Solicitante/Responsável:


Carimbo:

M. JURACI A. DUTRA
Coordenação Geral UPAs
VIVA RIO



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº. 365116593, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 962.625.327-49, residente e domiciliada à Rua São Caetano do Sul, nº 172 – Vila Valqueire – CEP: 21.330-000 - Rio de Janeiro – RJ.

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural de Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade de nº. 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 002.603.547-24, residente e domiciliada à Rua São Caetano do Sul, nº 172 – Vila Valqueire – CEP: 21.330-000 - Rio de Janeiro – RJ.

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de "WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", com sua sede à RUA GOIÁS, Nº 362 / A – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320619623-4 em 19/11/1998 resolvem assim reformular o contrato social, face alteração de dados do sócio e aumento de capital, que fazem e aprovam sob as cláusulas e condições abaixo:

1 - O sócio **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, aqui já qualificado, corrige o número de sua carteira de habilitação de 365116593 para 00103927901 e altera seu endereço para Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

2- A sócia **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, aqui já qualificada, altera seu endereço para Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

3- A sociedade resolve aumentar seu capital de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, Quinhentos Mil Reais), sendo que o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) será integralizado neste ato do Lucro Acumulado.

4 - Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

CONTRATO SOCIAL

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº. 365116593, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 962.625.327-49, residente e domiciliada à Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural de Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade de nº. 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 002.603.547-24, residente e domiciliada à Av. Raimundo Magalhães Junior, nº 200 Bl 02 Gr 03 Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 - Rio de Janeiro – RJ.

1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação social de **"WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"**, com sua sede à **RUA GOIÁS, Nº 362 / A - ENCANTADO – CEP: 21.380-430 RIO DE JANEIRO – RJ.**

2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de escritórios, copiadoras, informática novos e usados, comércio varejista de artigos de papelaria e lazer: prestação de serviços de consertos de equipamentos de escritório e eletrônicos, serviços de encadernação e fotocópias, locação de equipamentos de escritório e atividade de reprografia.

3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
CLÓVIS JOSÉ SOARES	1.470.000	98%	RS 1.470.000,00
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES	30.000	02%	RS 30.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	RS 1.500.000,00

4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

2

5º PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 19 de Novembro de 1998, e o seu prazo de duração serão por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6º ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

7º RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

8º O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntas ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

9º DO BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10º CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

3

11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

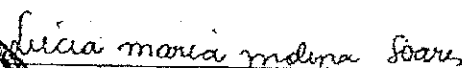
13ª FÓRO:

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2014.


19º Ofício de Notas
CLÓVIS JOSÉ SOARES
SÓCIO


19º Ofício de Notas
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES
SÓCIA

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AV. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

4

66-2014/151447-7 05 mai 2014 16:35
Rio Poupa Tempo de Bangu Guia: 101143426
3320619623-4 Afos: 105
WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO.: 00002468192 03/05/2013 310

19 DE JUNHO DE 2014
Av. das Américas, 3937 - 11.º Andar - RJ

Reconheço como autêntica a(s) seguinte(s) declaração(ões):
[1896]xv303-CLOVIS JOSÉ SOARES
[1896]xv401-LUCIA MARIA SOARES
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2014.

Em testemunho do que me foi requerido,
[Assinatura]

Tab. 22.3.3.R\$4.32
Phco. 450.38.Fat. 410.86
Fund. R\$0 Cl. Funf. R\$0.21. Funec. 240.00
Total: R\$5.35

Selo eletrônico número: EAD07016-17
e EAD057017-425

Consulte em:
<https://www3.tirs.jus.br/sitepublir>

685054



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

253 607-2

NÚMERO DO PROCESSO

04 2586201998

IRLF

1

CONCEDIDO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

WORKING PLUS

02.885.90970001-38

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA COIAS

362

A

ENCANTADO

COM AS SEGUINTE ACTIVIDADES

243043

REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO

416100

MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR

416095

MAQUINAS DE ESCRITORIO-COM VAR

423025

PAPELARIA

443328

BAZAR

443506

MATERIAL P/ ESCRITORIO - COM VAR

044185	217036	217166	205125	251011	251088

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINANCA

Rosa Teixeira Lopes
Fiscal de Atividades Econômicas - SMF
Substituto Eventual do Diretor
Matr.: 10/156377-1

RIO DE JANEIRO, 19

DE

JULHO

DE

2005

NÚMERO DO PROCESSO: 0004257742200

DATA DO PROCESSO: 18/07/05

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.865.909/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1998
NOME EMPRESARIAL WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) * WORKING PLUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 362	COMPLEMENTO A	
CEP 20.756-120	BAIRRO/DISTRITO ENCANTADO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

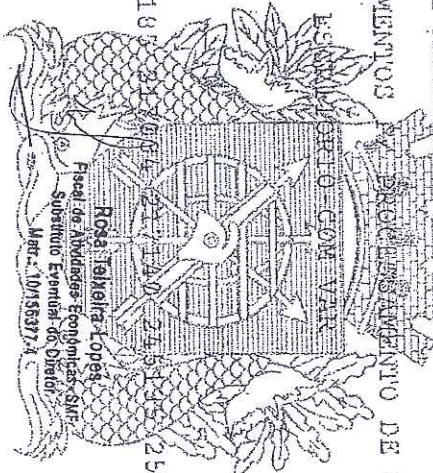
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2017** às **11:30:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[illegible]

1 - 243043
REPARACAO DE MAQUINAS E ESCRITORIO
416100
MAO E SUPRIMENTOS E ESCRITORIO DE DADOS-COM
416096
MAQUINAS DE ESCRITORIO COM VARI
423025
PAPELARIA
443328
BAZAR
443506 254185 241004 211140 245135 251011 254088



Rosa Isabella Lopes
Fiscal de Atividades Econômicas - SPM
Substituto Eventual do Diretor
Metr. 10/155374



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.865.909/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:41:49 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **A28A.3394.B041.D8B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **107156/2016**, que no período de 1977 até 29/11/2016 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **WORKING PLUS COMERCIOE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **02.865.909/0001-38** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **78.85869.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **C27L.4130.42R0.9012**

Esta certidão tem validade até 30/05/2017, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 01/12/2016 às 06:45:05.5, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Rio de Janeiro

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 01/12/2016 às 10:55:50.2



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2017/0001334-1

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 02.865.909/0001-38

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 18/01/2017 AS 10:45:15

VÁLIDA ATÉ: 17/07/2017

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: FABIANO ASSAD DE MATTOS

Matrícula: 0976053-9

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.865.909/0001-38

Certidão nº: 123300995/2017

Expedição: 17/01/2017, às 17:06:29

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.865.909/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência,
providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL
75.858.698

DATA INSCRIÇÃO
02/12/1998

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

WORKING PLUS

CNPJ/CPF

02.865.909/0001-38

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

SECUNDÁRIAS

4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
3313-9/99 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS
ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GOIAS,362 A
ENCANTADO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 21380-430

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

REGIME NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO

6404 - AFR MEIER

RF ACOMP

6404

OBSERVAÇÃO

Emitido em 20/02/2017 12:00:24, nos termos da Resolução SER nº 67/2003



CONTRATO Nº 104/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e de 01(um) Totem a serem instalados no **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, com data de início em 06/02/2017 e término em 05/11/2017, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.930,00 (Seis mil, novecentos e trinta reais), cuja parcela mensal será de R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), conforme abaixo discriminado, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



VIVARIO



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da



CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



VIVARIO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora de Contratos é a Sra. Mariângela Lavor

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Sra. Mariângela Lavor
E-mail: mariangelalavor@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Clóvis José Soares, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3899-1801
Atenção: Sr. Clóvis José
E-mail: clovis@workingplus.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

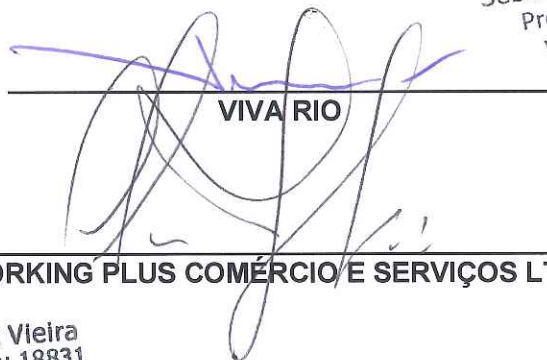
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 06 de Fevereiro de 2017

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio


VIVA RIO

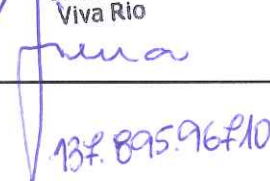
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

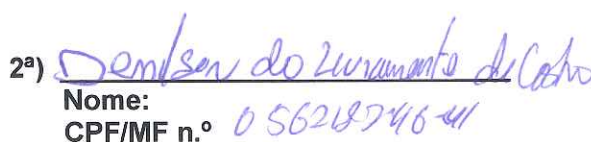
1ª)

Nome:
CPF/MF n.º


CPF: 895.96710

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º


CPF: 0562874641

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a locação de 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e de 01(um) Totem a serem instalados no **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara – (HMSPA)** localizadas no Município de Paraty, administradas pela OSS Viva Rio, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato;
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e



parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 06 de Fevereiro de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

1º Transigente
VIVA RIO

2º Transigente

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º

137.895.96710

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º

050218746-41

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Televisores e Totem

1. DO OBJETO

1.1. Locação de até 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e de 01(um) Totem a serem instalados no Hospital São Pedro de Alcântara, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Televisores e de Totem de forma economicamente, mas vantajosa, agilizando os processos e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e 01(um) Totem para o Hospital São Pedro de Alcântara.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos televisores locados.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos televisores.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.



3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os televisores sem ônus adicional para a CONTRATANTE

3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos televisores deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses **com data de início em 06/02/2017 e término em 06/11/2016**, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

4.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

5. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

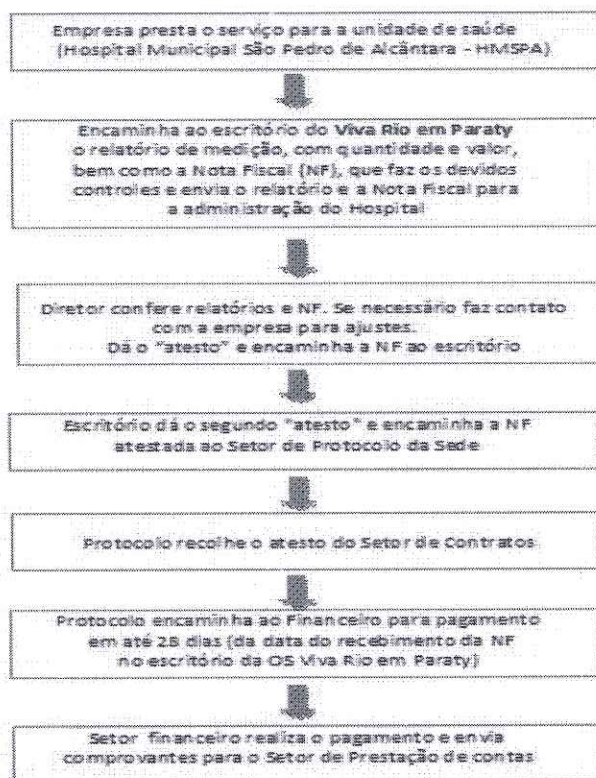
Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

5.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

6. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



OBS: Não serão aceitas notas que não forem recebidas pelo escritório da OS Viva Rio.

Endereço: Av Roberto Silveira 491, Chácara da Saudade, Paraty. Ponto de referência: em cima da lanchonete Sandubas.

7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

7.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os televisores e Totem serão instalados no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara situado na cidade de Paraty/RJ.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

Gerência de Tecnologia da Informação

VIVA RIO

Flávio Fernandes
Ger. Tecnologia
Viva Rio

Denilson Castro
Matrícula: 12922
Coordenador

Sector de Contratos
VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



À
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Goiás, 362/A – Encantado – CEP 20.756 – 120 – Rio de Janeiro/ RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que os serviços de locação de 01 televisor LCD/LED de 42 polegadas, com entrada HDMI e de 01 totem para atender ao **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara** localizado no Município de Paraty/RJ, nos termos do **CONTRATO Nº 104/2017**, com valor global do Contrato de **R\$ 6.930,00(Seis mil novecentos e trinta reais)**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A – Encantado – CEP 20.756 – 120 – Rio de Janeiro/ RJ, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 06/02/2017**, com previsão para **término em 05/11/2017** nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e Supervisora Sra. Paloma Dellatorres - Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail mariangelalavor@vivario.org.br

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

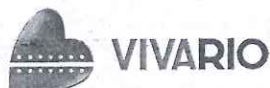
Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017.


Paloma Dellatorres
Supervisora de Contratos


Gestão de Aquisição
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

**Solicitação de termo aditivo - PARATY**

4 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

30 de outubro de 2017 15:46

Para: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Paula,

Segue para providência da carta de solicitação de aditivo.

Lavanderia- Valdete CD Garcia
Coleta de resíduos - RK ambiental
Vigilância e portaria - Odefe bonifácia
Gases Medicinais - White Martins
Locação de PC - Working plus (24 equipamentos)
Locação de impressora - Kaique (4 multifuncional e 8 comum)
Respirador - Air Liquide
Internet banda larga - Visualphone
Sistema de informação - Vitai
Locação de gerador - Solares eventos
Alimentação - Nutrir
Análises Clínicas - Blessing
Limpeza de fossa- Bola max prestação de serviços LTDA
1 totem e 1 TV - Working plus
Gás - Durcal Gás LTDA
Locação de módulo - NHJ Novo Horizonte
Locação de ambulância - Costa verde
Restaurante - Iracema - ME
Hospedagem - Defron de mar

Atenciosamente,



| Elaine Rocha
| Assistente Administrativo
| Tel: 2555-3750 Ramal: 3342

Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

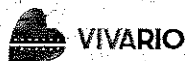
30 de outubro de 2017 19:48

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cc: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Ciente, mas acredito que devemos aguardar a prorrogação do Contrato que termina no 05/11/ 2017 e até o momento não houve manifestação de interesse na renovação, por parte do município.

abs



Ma. Juraci de A. Dutra (Cici)

Coordenação Geral das UPAs e dos Projetos de Paraty e Pinheiral

21 2555-376221 2555-3770

21 99890-0055

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

31 de outubro de 2017 09:23

Para: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Cc: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

Denilson,

Segue para ciencia e acompanhamento.

Att



| Elaine Rocha

| Assistente Administrativo

| Tel: 2555-3750 Ramal: 3342

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

6 de novembro de 2017 16:48

Para: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

Bom tarde, Cici.

Tendo em vista o encerramento dos contratos de prestações de serviços para o Hospital Municipal de São Pedro de Alcântara em Paraty, solicito orientação acerca da renovação dos serviços abaixo descritos:

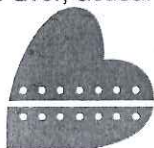
Lavanderia- Valdete CD Garcia
Coleta de resíduos - RK ambiental
Vigilância e portaria - Odete bonifácia
Gases Medicinais - White Martins
Locação de PC - Working plus (24 equipamentos)
Locação de impressora - Kaique (4 multifuncional e 8 comum)
Respirador - Air Liquide
Internet banda larga - Visualphone
Sistema de informação - Vitai
Locação de gerador - Solares eventos
Alimentação - Nutrir
Análises Clínicas - Blessing
Limpeza de fossa- Bola max prestação de serviços LTDA
1 totem e 1 TV - Working plus
Gás - Durcal Gás LTDA
Locação de módulo - NHJ Novo Horizonte
Locação de ambulância - Costa verde
Restaurante - Iracema - ME
Hospedagem - Defron de mar

Att,

Em 30 de outubro de 2017 19:48, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Favor, acusar recebimento.



VIVARIO

Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Glória
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 104/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 202/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de Serviços de locação de 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e de 01(um) Totem instalados no **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **104/2017** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 06/11/2017 e término em 06/11/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



O serviço objeto do presente contrato deverá ser fornecido no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara em Paraty/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de **R\$ 16.170,00 (Dezesseis mil, cento e setenta reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

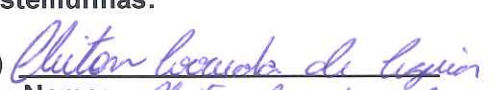
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

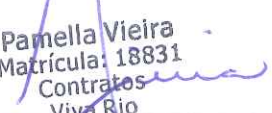
Rio de Janeiro/ RJ, 06 de Novembro de 2017.


Sebastião Santos
Procurador
VIVA RIO

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Cliton Leal de Aguiar
CPF/MF n.º 166.513.287-60

2ª) 
Nome: Pamella Vieira
CPF/MF n.º 139.895.969-10



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 104/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 202/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de Serviços de locação de 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e de 01(um) Totem instalados no **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **104/2017** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 07/11/2018 e término em 07/11/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente contrato deverá ser fornecido no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara em Paraty/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de **R\$ 25.410,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 07 de Novembro de 2018.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

Cliton Lourenço de Aguiar

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 163.584.037-61

Bruno Ignacio
Matrícula: 24695
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 05621874-41

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 104/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 202/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de Serviços de locação de 01 (um) televisor LCD/LED de 42 polegadas com entrada HDMI e de 01(um) Totem instalados no **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **104/2017** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 08/11/2019 e término em 07/11/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente contrato deverá ser fornecido no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara em Paraty/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de **R\$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

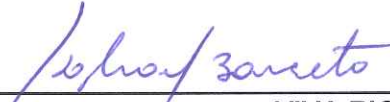
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 08 de Novembro de 2019.



VIVA RIO

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio

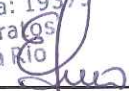


WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome: 
CPF/MF n.º 120.082.894-61

2ª)

Nome: 
CPF/MF n.º 022.411.957-62

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 104/2017** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **Supressão de equipamento de TV LCD/LED 42 polegadas e prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de Serviços de locação de 01(um) Totem instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de nº **104/2017** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 07/11/2020 e término em 06/11/2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O valor da presente supressão será de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**, valor referente a um televisor.



Parágrafo Segundo – O Valor mensal do presente Termo Aditivo após a assinatura será de **R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), referente ao TOTEM.**

Parágrafo Terceiro – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 104/2017 passará a ser de **R\$ 42.930,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

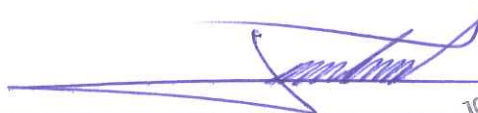
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

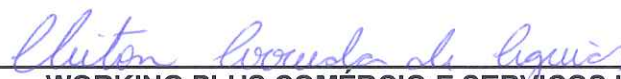
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 07 de novembro de 2020.



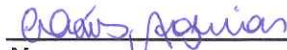
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 12216271713

2ª) 

Nome: Taissa Dantas Souza
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

Nome:
CPF/MF n.º 135.241.404-74



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 104/2017** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **inclusão 1(um) Totem** para atender o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o contrato original 104/2017 a ter 02 (dois) totens no Hospital Hugo Miranda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O valor da presente inclusão é de **R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)**.

Parágrafo segundo – O novo valor mensal do Contrato, após assinatura do presente Termo Aditivo, passará a ser de **R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais)**.

Parágrafo terceiro – O valor global do presente termo aditivo será de. **R\$ 5.589,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 104/2017 passará a ser de **R\$ 48.519,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

Y



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de março de 2021.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO
VIVA RIO


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas: Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª) Nome: _____
CPF/MF nº 137895.90710

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

2ª) Nome: _____
CPF/MF nº 135.240.404-79



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de Serviços de locação de 02 (dois) Totens instalados no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ e administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **104/2017** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 07/11/2021 e término em 06/11/2022**.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais)**, sendo R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) o valor unitário do equipamento.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 104/2017 passará a ser de **R\$ 65.079,00 (Sessenta e cinco mil e setenta e nove reais)**.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2021



VIVA RIO



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

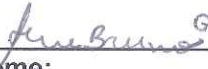
CPF/MF nº 1221627713


Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-06


Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 104/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de Serviços de locação de 02 (dois) Totens instalados no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ e administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 104/2017 em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 07/11/2022 e término em 06/11/2023**.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.380,00 (Mil, trezentos e oitenta reais)**, sendo R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) o valor unitário do equipamento.

Parágrafo Segundo - O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 104/2017 passará a ser de **R\$ 81.639,00 (Oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022.



VIVA RIO



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Testemunhas:

1ª)

Nome:

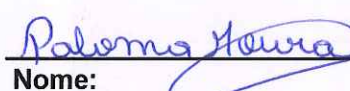
CPF/MF nº 12216277m


Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 155227617-17


Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br